



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 280/61, de 25 de novembro de 1961.

Concede abono provisório.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido aos funcionários abaixo nomeados, pelos serviços extraordinários por eles prestados, um abono provisório de 40% sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de julho do corrente exercício: Mário de Paula Guerra, Noemia Maroni Hatem, Olga Soares Weber, Antônio Franco de Andrade, Sebastião Marques.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento resultante dos benefícios a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 25 de novembro de 1961.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal